



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 031/2021

Ibiúna 22/06/2021
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 031/2021, de 21 de Junho de 2020, que “**Dispõe sobre nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº 2277/2020 (lei das diretrizes orçamentárias do exercício de 2021) e art. 4º da Lei Municipal nº 2.350/2010 (orçamento de 2021) para os fins que especifica.**” e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, aguardando que o faça através de Sessão EXTRAORDINÁRIA, ser previamente designada.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que conforme levantamentos da Secretaria de Finanças, o orçamento do município está passando por diversas alterações, visando sua adequação para dar atendimento as suplementações e abertura de créditos para fazer face as despesas, em sua maior parte para dar atendimento a Saúde Pública.

Como é de ciência de todos, diversos tem sido os créditos abertos para despesas para o enfrentamento da pandemia do COVID, incluindo ao orçamento do município créditos de auxílios da União, do Estado e provenientes de emendas de parlamentares, de medicamentos e serviços.

É certo que alguns créditos vêm sendo abertos em caráter de urgência, por decreto do executivo, fazendo com que a autorização contida no orçamento do município para suplementações orçamentárias em geral, fossem consumidas para o custeio e investimentos da saúde municipal.

As mudanças por conta dos créditos abertos pelo governo, tem exigido muita agilidade da administração, e ainda mais o tempo urge para o atendimento desses ajustes de classificação orçamentária, e realização das despesas.

Não bastante dizer que nos últimos meses, a autorização contida no art. 4º da lei orçamentária de 10 % (dez por cento) sobre o valor da despesa, para a suplementação geral do orçamento já foi ~~SECRETARIA ADMINISTRATIVA~~ realizada as alterações necessárias a saúde pública.

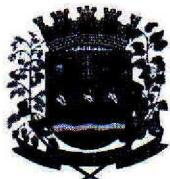
Projeto de Lei n.º 42

Recebido em 26 de 06 de 2021

Prazo Venc. em de de de

Recebido por BB

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido a/n 26/06/2021
Assinatura: BB
Setor: Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Diante do exposto, e atuais tendências, vimos a dificuldade de reposição de dotações para alguns gastos, a nosso ver indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos.

Por derradeiro, nada mais justo que se atualizar o percentual de limite de abertura de crédito adicional suplementar orçamentário, sendo que o projeto de lei busca uma autorização em caráter suplementar para a movimentação de dotações orçamentárias, EXCLUSIVAMENTE para a Secretaria de Saúde, o que agilizaria as decisões administrativas do governo para a abertura de créditos.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

Paulo Kenji Sasaki

PREFEITO MUNICIPAL

**A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE
IBIÚNA - SP**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 031/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº 2277/2020 (lei das diretrizes orçamentárias do exercício de 2021) e art. 5º da Lei Municipal nº 2.350/2020 (orçamento de 2021) para os fins que especifica.”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido ao art. 17 da lei municipal nº 2277/2020 de 01 de junho de 2020 (lei das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021), os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 17 - ...

§ 1º - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, exclusivamente na unidade orçamentária 02-10 – Secretaria Municipal de Saúde – função 10 – SAÚDE PÚBLICA.

§ 2º - a autorização de que trata o § 1º está instituída em caráter suplementar ao disposto no caput, em caráter excepcional, no exercício de 2021.”

Art. 2º- Fica acrescido ao art. 5º da lei municipal nº 2350/2020 de 17 de novembro de 2020 (lei orçamentária de 2021), o inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

IV – abrir, em caráter excepcional e complementar ao inciso I, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, para atendimento exclusivamente de

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

movimentações dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, unidade 02.10, na função 10 SAÚDE PÚBLICA.”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**



PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como nos termos da Resolução N° 25, de 28 de abril de 2020:

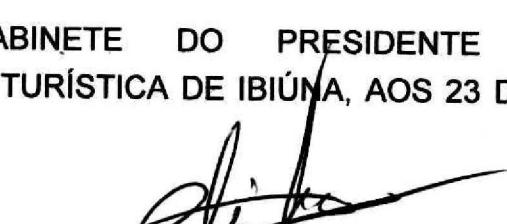
CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 25 de junho de 2021, às 10:00 (dez horas), pela modalidade de Sessão Remota por vídeo conferência para tratar do seguinte:

1 – Discussão e Votação do Projeto de Lei nº. 40 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

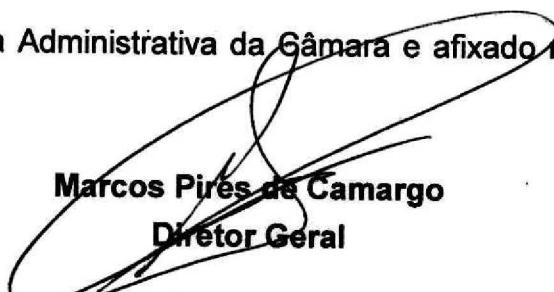
2 – Discussão e Votação do Projeto de Lei nº. 41 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

3 – Discussão e Votação do Projeto de Lei nº. 42 de 2021 que “Dispõe sobre nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº 2277/2020 (Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e art. 5º da Lei Municipal nº 2350/2020 (Orçamento de 2021) para os fins que especifica.”

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (16) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 42 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de junho de 2021 acompanhado de Mensagem solicitando convocação extraordinária para deliberar sobre o mesmo Projeto de Lei, e atendendo a Mensagem do Sr. Prefeito foi expedido pelo Sr. Presidente, Edital convocando regimentalmente Sessão Extraordinária Remota para o dia 25 de junho de 2021 às 10h, e remetido cópia digital do Projeto de Lei nº 42 de 2021 aos Senhores Vereadores(a).

Ibiúna, 23 de junho de 2021.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (16) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 42 de 2021 inscrito para ser discutido e votado na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 25 de junho de 2021 deixou de ser deliberado no transcorrer da mesma, devido a dificuldades técnicas na transmissão, não sendo possível dar continuidade aos trabalhos, razão pela qual o Sr. Presidente nos termos do Artigo 24, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal encerrou a Sessão Extraordinária ficando às deliberações para análise na Sessão Ordinária presencial que se realizará no dia 29 de junho de 2021, conforme o Ato nº 42/2021 de 25 de junho de 2021.

Ibiúna, 28 de junho de 2021.


Marcos Pires de Camargo
Dirutor Geral



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças e Rendas Internas

Ibiúna, 24 de junho de 2021

Justificativa para o P.L. dos 10%

O Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista que conforme levantamentos da Secretaria de Finanças. O orçamento do município está passando por diversas alterações visando sua adequação para dar atendimento as suplementações e abertura de créditos para fazer face as despesas, em sua maior parte para dar atendimento a Saúde Pública.

Como é de ciência de todos, diversos tem sido os créditos abertos para despesas para o enfrentamento da pandemia do COVID.

É certo que alguns créditos vêm sendo abertos em caráter de urgência, por decreto do executivo, fazendo com que a autorização contida no art. 4º da lei orçamentária de 10%, para suplementações orçamentárias em geral, fossem consumidas no custeio e investimentos da saúde municipal.

Principais aberturas de crédito para a saúde até junho/2021:

Salários e encargos para os profissionais da saúde.....	2.407.000,00
Remédios para o Coronavírus e outros	4.188.326,00
Programa Saúde da Família.....	<u>1.100.000,00</u>
	7.695.326,00

Diante do exposto, e atuais tendências, vimos a dificuldade de reposição de dotações para alguns gastos indispensáveis para a continuidade dos serviços, pois, até maio/2021, já foram empenhadas despesas que totalizam 56% do orçamento da Saúde.

Portanto, nada mais justo que se atualizar o percentual de limite de abertura de crédito adicional suplementar orçamentário, EXCLUSIVAMENTE para a Saúde, o que agilizaria as decisões administrativas do executivo para a abertura de créditos.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Cesar Ossamu Afino
Secretário de Finanças

Agenor Pereira de Camargo
Secretário de Rendas Internas

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 28 DE 06 DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 18 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 27 de 2021 que “Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, revoga a Lei Complementar 007/2004 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 28 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 29 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal.”

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 32 de 2021 que “Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho do cargo de Assessor de Imprensa existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 28 de maio de 2021, o Projeto de Lei nº. 33 de 2021 que “Consolida a legislação referente ao Sistema Municipal de Educação no Município de Ibiúna e do Conselho Municipal de Educação; e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 16 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 35 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 18 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 37 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Cupim, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 38 de 2021 que “Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Escola Municipal no Loteamento Residencial São Lucas, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 39 de 2021 que “Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Escola Municipal do Bairro Paiol Pequeno, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 40 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 41 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 42 de 2021 que “Dispõe sobre nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº. 2277/2020 (Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2350/2020 (Orçamento de 2021) para os fins que especifica.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 28 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 44 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Campo Verde, e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Resolução nº. 08/2021 que “Altera o artigo 2º. da Resolução nº. 24 de 29 de junho de 2011 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que o Serviço de Inspeção Municipal Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM tem o objetivo da fiscalização prévia, sob o ponto de vista industrial, dos produtos de origem animal, comercializados no município e seus distritos;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar Escola localizada no Bairro Puris, prestando com isso uma justa homenagem ao Sr. Antero Gabriel Machado, ilustre senhor que relevantes serviços prestou no serviço público municipal de Ibiúna;

Considerando que a Escola a ser denominada localizada na Rua Joaquim Inácio Rodrigues, centro de Ibiúna, homenageia a Professora Sra. Maria Ângela de Jesus Rodrigues, de família tradicional, estimada e querida por todos que a conheceram, prestou relevantes serviços ao longo dos anos na educação municipal;

Considerando que a alteração da jornada de trabalho do cargo de Assessor de Imprensa existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Ibiúna, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, prevista no artigo 303 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo de remuneração nos termos de Acordão proferido pelo Supremo Tribunal Federal em 17 de maio de 2021, no Agravo Regimental nº. 1.290.281- São Paulo, trata-se de adequação de carga horária à legislação federal;

Considerando a necessária consolidação da legislação referente ao Sistema Municipal de Educação estabelecendo o papel do Município de Ibiúna como ente federativo autônomo na formulação e implantação de uma política educacional própria para sua rede de escolas;

Considerando que a Escola a ser denominada localizada na Rua Projetada, Bairro Jardim Jemima de Ibiúna, homenageia a Professora Sra. Jenoefa de Fátima Agostinho, de família tradicional, estimada e querida por todos que a conheceram, prestou relevantes serviços ao longo dos anos na educação municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Cupim, com o nome do Sr. Francisco Vieira da Silva, prestando com isso uma justa homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone;

Considerando que a Escola a ser criada, instalada e denominada localizada no Loteamento Residencial São Lucas, Rua Oito nº. 513, Centro da Cidade de Ibiúna, homenageia a Sra. Dulce de Góes Freitas, de família tradicional em nossa cidade, estimada e querida por todos que a conheceram, com uma história de vida admirada pela população Ibiunense;

Considerando que a Escola a ser criada, instalada e denominada localizada no Bairro Paiol Pequeno - Ibiúna, homenageia a Sra. Cátia Vieira Ribeiro Borba, de família tradicional, pessoa atuante na Comunidade Católica de São Dimas, por muitos anos dedicou-se ao ensino da catequese nesta Comunidade do Bairro do Paiol Pequeno, formou-se Ministra da

Eucaristia, exercendo seu ministério com muito amor e dedicação, estimada e querida por toda a população Ibiunense que a conheceu;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental – Construção e Reforma de Escolas, com a origem dos recursos proveniente de anulação parcial de dotações da Manutenção da Educação Infantil (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Obrigações Patronais) e Manutenção do Ensino Fundamental (Transporte Escola Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões, e cem mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde – Controle de Zoonoses e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Serviços Municipais – Manutenção do Serviços Administrativos, com a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação – Transferências Correntes – Transferências da União – Cota Parte do Fundo Participação Municípios;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município dar nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº. 2277/2020 (Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2350/2020 (Orçamento de 2021) para os fins de agilizar a abertura de créditos para a realização de despesas da Saúde para o enfrentamento da pandemia do Covid;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Campo Verde, com o nome do Sr. José Antonio Mariano, prestando com isso uma justa homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone;

Considerando que a alteração do artigo 2º. da Resolução nº. 24 de 29 de junho de 2011 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna que dispõe sobre a concessão de licença aos servidores que contarem ao menos com três anos de efetivo exercício, para tratar de interesses particulares, sem vencimentos mediante prévia aprovação do Presidente da Câmara Municipal, passará o prazo máximo da licença de dois anos para dois anos e seis meses

Considerando a urgência na deliberação das proposições relacionadas acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei n°s. 27, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 44 de 2021 e o Projeto de Resolução nº. 08/2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

Rosi Ap. D. S. Machado
Rosi da Farmácia
Vereadora PSL

Fausto Dourado
Vereador

Ronie Von
Vereador PP

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

luiz fernando
LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Devanir Cipriano de Andrade
VEREADOR

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

LUCAS BORBA

Carlos Pinto



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 42 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

**COMISSIONES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; SAÚDE,
ASSISTENCIAL SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 42 de 2021 que “Dispõe sobre nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº 2277/2020 (Lei das diretrizes orçamentárias do exercício de 2021) e art. 5º da Lei Municipal nº 2.350/2020 (orçamento de 2021) para os fins que especifica.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição nos termos do artigo 1º. tem a finalidade de acrescentar à Lei 2277/2020 - Diretrizes Orçamentárias e à Lei nº 2350/2020 - Orçamento Municipal de 2021 a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, exclusivamente na unidade orçamentária 02-10 – Secretaria Municipal de Saúde – função 10 – SAÚDE PÚBLICA.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de dar agilidade às decisões administrativas do Governo Municipal frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência principalmente da pandemia do COVID-19 .

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental projeto, pois a proposição visa dar celeridade ao Poder Executivo Municipal no remanejamento e abertura de créditos que envolvam, principalmente, o enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSIONES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 29
DE JUNHO DE 2021.**

**WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSIONE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer ao Projeto de Lei nº 42 de 2021 – fls. 02

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR / MEMBRO

Antônio Reginaldo Firmino
ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Marmeiro Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Armelino Moreira Júnior
ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
MEMBRO

Lucas Vieira Ruivo Borba
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VICE-PRESIDENTE

Geraldo Flávio Amaro
GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 32/2021

"Dispõe sobre nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº 2277/2020 (Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e art. 5º da Lei Municipal nº 2.350/2020 (Orçamento de 2021) para os fins que especifica."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescido ao art. 17 da Lei Municipal nº 2277/2020 de 01 de junho de 2020 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021), os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 17...

§ 1º . a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, exclusivamente na unidade orçamentária 02-10 - Secretaria Municipal de Saúde – função 10- SAÚDE PÚBLICA.

§ 2º . a autorização de que trata o § 1º está instituída em caráter suplementar ao disposto no caput, em caráter excepcional, no exercício de 2021."

Art. 2º- Fica acrescido ao art. 5º da Lei Municipal nº 2350/2020 de 17 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária de 2021), o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 5º...

IV - abrir, em caráter excepcional e complementar ao inciso I, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

orçamento das despesas, para atendimento exclusivamente de movimentações dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, unidade 02.10, na função 10 SAÚDE PÚBLICA."

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 30 DE JUNHO DE
2021.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 225/2021

Ibiúna, 30 de junho de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 32/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 031/2021, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 42 de 2021 que “Dispõe sobre nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº. 2277/2020 (Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2350/2020 (Orçamento de 2021) para os fins que especifica.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em 03/07/21
Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

20

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 42 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2021 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 42 de 2021 foi aprovado por treze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Jair Marmelo Cardoso de Oliveira e Walmir Bortolotto Júnior; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico ainda, que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2021 em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico de votação o Projeto de Lei nº. 42 de 2021 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 42 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 32/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 225/2021 de 30 de junho de 2021.

Ibiúna, 05 de julho de 2021.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO